



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-902 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.984

processo 46/84

"Que autoriza o Poder Executivo a conceder remissão de créditos tributários e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de créditos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, cujos valores originários não excedam a CR\$-1.000. (hum mil cruzeiros) por exercício, e cujos fatos geradores da obrigação tenham ocorrido anteriormente a 31 de Dezembro de 1979.

PAR. ÚNICO) - Para os fins desta lei, considera-se o valor originário aquele correspondente no débito principal, com exclusão de quaisquer parcelas acessórias ao mesmo, ou em razão dele motivadas, tais como: juros, multa, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios.

ART. 2º) - Em nenhum caso serão restituídas, no todo ou em parte, importâncias pagas anteriormente a vigência da presente lei.

ART. 3º) - Será solicitado o arquivamento dos procedimentos judiciais, que objetivam a cobrança dos créditos de que trata esta lei, independente de requerimento do contribuinte.

ART. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 03 de Dezembro de 1.984.

  
SIMÃO WELSH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

  
PAULO P. ALVARES CAMPOS  
Secretário